



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.285, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica Atribuição atividades docentes – 1º semestre 2024 – *Campus* São Paulo do IFSP.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº SPO.250, de 16/08/2023, que determina o processo de Atribuição atividades docentes para o 1º semestre de 2024 do *Campus* São Paulo:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Determinar que:

(...)

V. Os horários montados deverão ser registrados no eadcampus pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia 26/09/2023;

VI. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes até dia 28/09/2023;

VII. Os docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos diretores de departamento e representantes de subárea até 02/10/2023. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;

VIII. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até 04/10/2023; (...)”

LEIA-SE:

“Art. 3º Determinar que:

(...)

V. Os horários montados deverão ser registrados no eadcampus pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia **05/10/2023**;

VI. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes até dia **06/10/2023**;

VII. Os docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos diretores de departamento e representantes de subárea até **11/10/2023**. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;

VIII. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até **17/10/2023**; (...)"



ALBERTO AKIO SHIGA